



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.208.842/0001-03
Avenida dos Pioneiros, nº 500, Centro – CEP: 85470-000
Fone: (45) 3234-1313

PARECER TÉCNICO DE QUESTIONAMENTOS DE OBRA

PAR.15.20

No que se refere à obra de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITA GLOBAL PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS, PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020**, venho através deste documento DAR PARECER SOBRE NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENVIADA AO PROCESSO.

1. DO FATO

Levando-se em consideração os questionamentos recebidos de algumas empresas interessadas em participação do certame acima mencionado, realizamos uma verificação completa nos quesitos mencionados pelas empresas, sendo assim necessário a adequação de um item da planilha orçamentária utilizada.

Neste caso específico, trata-se do item que se referia ao reperfilamento em CBUQ para a obra. Conforme seção transversal de obra, bem como memorial descritivo de serviços, relatamos que a obra possuirá duas etapas de pavimentação: reperfilamento inicial (3 cm de espessura, relacionado no item 1.2.3 da planilha) seguido de camada final de rolamento (3cm de espessura, relacionado no item 1.2.6 da planilha).


Referente ao serviço de reperfilamento inicial do pavimento irregular existente, temos o item 1.2.3 da planilha de serviços da licitação – usinagem de CBUQ para BINDER que trata deste serviço inicial de reperfilamento. Neste caso específico estávamos utilizando inicialmente a referência SINAPI 72963 – USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70 PARA BINDER. Porém conforme apontamentos das empresas, tal serviço não era o mais adequado ao serviço, uma vez que o mesmo não contemplava a aplicação do material em questão.

Sendo assim, resolvemos realizar a alteração do item referenciado acima para a referência 95990 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ PARA BINDER COM ESPESSURA DE 3,0CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE.

Relatamos ainda que tal alteração aplicada gerou mudanças nos custos unitários dos serviços da obra, porém manteve-se o quantitativo dos serviços em conformidade com os memoriais e projetos que não sofrem quaisquer alterações.

Sem mais ficamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

É o parecer,


LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
CREA/PR 89858 / D
ENGENHEIRO CIVIL

Catanduvas, 16 de abril de 2020.

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Engenheiros Civil
CREA-PR 89.858/D